



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

**DECRETO Nº. 6.093 DE 07 DE AGOSTO DE 2012**

**SÚMULA:** Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora pública municipal Célia Ribeiro Quesada.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (8892/10950 dias), à Servidora Pública Municipal **CÉLIA RIBEIRO QUESADA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº. 8.767.944 SSP SP, inscrita no CPF sob nº. 874.746.118-72, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem – NIV 01-10.

**Art. 2º** - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 726,54 (setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2012, 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**